PORTARIA Nº 31, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Fixa as metas para 2017 e para o período de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 com vistas ao cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira de que trata a Medida Provisória nº 765, de 29 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 765, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer metas para 2017, a partir de indicadores constantes dos objetivos ou do Planejamento Estratégico da RFB, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Para fins de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira de que trata a Medida Provisória nº 765, de 29 de dezembro de 2016, as metas para o período de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 são as definidas nesta Portaria.

8 1º Os meses indicados no caput serão considerados um período único para mensuração do

§ 1º Os meses indicados no caput serão considerados um período único para mensuração do índice a ser utilizado para o cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e

Aduaneira.
§ 2º A mensuração do índice a ser utilizado para o cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira se dá pela seguinte fórmula:

$$Indice = Min \left[\left(\sum_{i=1}^{8} C_i \times P_i \right) \times F; 100 \right], \text{ onde:}$$

 C_i = contribuição do Indicador "i", no período de apuração;

 P_i = ponderação do Indicador "i" na composição do índice;

F = fator de multiplicação para o cálculo do índice.

§ 3º Para o período de que trata o caput, todos os indicadores "i" terão igual ponderação, no valor de 0,125.

§ 4º O fator de multiplicação (F) será obtido a partir dos resultados apurados para o "Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta", conforme definido no Anexo I desta Portaria (Indicador 9).

§ 5º Os resultados dos indicadores, das contribuições e do fator de multiplicação conterão até duas casas decimais, devendo ser observada a Norma ABNT NBR 5891:2014 para os arredondamentos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO I - Indicadores

Indicador 1: Índice do Crédito Tributário Garantido
Objetivo estratégico impactado: Aumentar a efetividade da cobrança
Processo da Cadeia de Valor: Atuar na Garantia do Crédito Tributário
Finalidade: Medir a relação entre o Crédito Tributário (CT) garantido (por arrolamento, cautelar fiscal e depósitos judiciais) e ó total de Crédito Tributário passível de garantia.

Fórmula de Cálculo:

R = A / B x 100, onde:

A = Total de CT garantido por arrolamentos, cautelares fiscais e depósitos judiciais
B = Total de CT passíveis de garantia

Unidade de Medida: percentual

Unidade de Medida: percentual

Polaridade e Medida, percendar Polaridade: positiva Área responsável: Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento

Cálculo da Contribuição do indicador: Ct = (Rt - Rnov16) / (Mt - Rnov16) se Ct > 1,1 então Ct = 1,1; se Ct < 0 então Ct = 0.

Indicador 2: Índice de Eficácia da Análise de Riscos de Conformidade em Direito Creditório Objetivo estratégico impactado: Ampliar a aplicação da análise de riscos nos controles tributários e aduaneiros

Processo da Cadeia de Valor: Gerir direito creditório de contribuinte

Finalidade: Indicador que afere a eficácia da análise de riscos de conformidade em pedidos de restituição, ressarcimento e declarações de compensação.

Fórmula de Cálculo:

R = A / B x 100, onde: A = Somatório dos valores das fraudes ou improcedências dos créditos identificados no período.

B = Somatório dos créditos selecionados para auditoria

Unidade de Medida: percentual Polaridade: positiva Área responsável: Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento

Cálculo da Contribuição do indicador: Ct = Rt / Mt

se Ct > 1,1 então Ct = 1,1; se Ct < 0 então Ct = 0.

Indicador 3: Índice de Presença Fiscal de Tributos Internos Objetivo estratégico impactado: Ampliar o combate ao contrabando, descaminho e à sonegação fis-

Processo da Cadeia de Valor: Realizar a Fiscalização. Finalidade: Indicador que mensura a presença fiscal tributária. Fórmula de Cálculo:

Fórmula de Cálculo:

R = [(P1x0,60)+(P2x0,12)+(P3x0,23)+(P4x0,03)+(P5x0,02)], onde:

P1, P2, P3, P4 e P5 representam os percentuais atingidos das metas de ações fiscais executadas em contribuintes pessoas jurídicas sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado (P1); aos contribuintes pessoas jurídicas de médio porte (P2); aos contribuintes pessoas jurídicas não classificados em P1 e P2 (P3); aos contribuintes pessoas físicas (P4); e aos procedimentos de revisão de declaração de pessoa física (P5).

Unidade de Medida: percentual

Area responsável: Subsecretaria de Fiscalização
Cálculo da Contribuição do indicador:
Ct = Rt / Mt

se Ct > 1,1 então Ct = 1,1; se Ct < 0 então Ct = 0.

Indicador 4: Grau de Eficácia da Análise de Riscos de Conformidade - Fiscalização

Objetivo estratégico impactado: Ampliar a aplicação da análise de riscos nos controles tributários e aduaneiros

Processo da Cadeia de Valor: Realizar Pesquisa e Seleção

Finalidade: Indicador que afere a eficácia da análise de riscos operacionais na Fiscalização. Fórmula de Cálculo: R = A / B x 100, onde:

A = total de procedimentos de fiscalização de seleção interna encerrados com resultado.

B = total de procedimentos de fiscalização de seleção interna encerrados com exame no período.

Unidade de Medida: percentual

Unidade de Medida: percentual
Polaridade: positiva
Area responsável: Subsecretaria de Fiscalização
Cálculo da Contribuição do indicador:
Ct = Rt / Mt
se Ct > 1,1 então Ct = 1,1; se Ct < 0 então Ct = 0.

Indicador 5: Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais Prioritários em Contencioso de 1ª Instância

Objetivo estratégico impactado: Reduzir litígios com ênfase na prevenção.

Processo da Cadeia de Valor: Julgar Recursos Administrativos.

Finalidade: Mensurar o tempo médio de permanência, em contencioso administrativo de 1ª Instância, de processos prioritários.

Fórmula de Cálculo:

de Calculo:

R = A / B x 100, onde:

A = somatório da diferença (em dias) entre a data da aferição do indicador e as datas de entrada de processos prioritários no contencioso administrativo de 1ª Instância.

B = quantidade de processos prioritários que se encontram em contencioso administrativo de 1ª Instância na data de aferição do indicador.

Unidade de Medida: número de dias

Area responsável: Subsecretaria de Tributação e Contencioso

Cálculo da Contribuição do indicador: Ct = (Rnov16 - Rt) / (Rnov16 - Mt) se Ct > 1,1 então Ct = 1,1; se Ct < 0 então Ct = 0.

Indicador 6: Tempo Médio dos Processos de Consulta em Estoque Objetivo estratégico impactado: Reduzir litígios com ênfase na prevenção. Processo da Cadeia de Valor: Formular Atos Interpretativos e Normativos. Finalidade: Mensurar o tempo médio de permanência dos processos administrativos de consulta em estoque na RFB. Fórmula de Cálculo:

de Calculo:

R = A / B x 100, onde:

A = Somatório da diferença (em dias) entre a data da aferição do indicador e a data de entrada de cada processo de consulta na RFB (data de protocolo).

B = Quantidade de processos.

Unidade de Medida: número de dias

Polaridade: negativa Área responsável: Subsecretaria de Tributação e Contencioso

Cálculo da Contribuição do indicador: Ct = (Rnov16 - Rt) / (Rnov16 - Mt) se Ct > 1,1 então Ct = 1,1; se Ct < 0 então Ct = 0.

Indicador 7: Índice de Efetividade do Combate ao Contrabando e Descaminho

Objetivo estratégico impactado: Ampliar o combate ao contrabando, descaminho e à sonegação fiscal.

Processo da Cadeia de Valor: Realizar a Vigilância e Repressão.

Finalidade: Indicador que avalia o incremento dos perdimentos realizados nas ações de combate a ilícitos aduanciros nos últimos 12 meses, em relação ao igual período do ano imediatamente anterior. Fórmula de Cálculo:

de Calculo:

R = (0,6*A + 0,4*B) x 100, onde:

A: Índice de Mercadorias Críticas = Somatório dos valores das mercadorias sensíveis submetidas a pena de perdimento em X / Somatório dos valores das mercadorias sensíveis submetidas a pena de perdimento em X-1.

B: Índice de Mercadorias exceto as Críticas = Somatório dos Valores das mercadorias não sensíveis submetidas a pena de perdimento em X / Somatório dos valores das mercadorias não sensíveis submetidas a pena de perdimento em X-1.

O período X refere-se aos últimos 12 meses.
 O período X-1 refere-se ao igual período do ano imediatamente anterior.
 Penas de perdimento atípicas serão desconsideradas em todas as parcelas.

Unidade de Medida: percentual

Polaridade: positiva Área responsável: Subsecretaria de Aduana e Relações Internacionais

Cálculo da Contribuição do indicador: Ct = Rt / Mt

se Ct > 1,1 então Ct = 1,1; se Ct < 0 então Ct = 0.

Indicador 8: Grau de Fluidez de Despacho de Importação

Objetivo estratégico impactado: contribuir para a facilitação do comércio internacional e do fluxo de viajantes, em articulação com os demais órgãos

Processo da Cadeia de Valor: Controlar Processos de Importação e Exportação

Finalidade: Mede o percentual de declarações de importação desembaraçadas em menos de 24 horas. Fórmula de Cálculo:

A = A / B x 100

A = nº declarações de importação desembaraçadas em menos de 24 horas

B = nº total de declarações registradas no período.

Obs.: O resultado do período será a média aritmética dos resultados mensais do indicador.

Obs.: O resultado do p Unidade de Medida: percentual

Ornade de Medida: percentual
Polaridade: positiva
Área responsável: Subsecretaria de Aduana e Relações Internacionais
Cálculo da Contribuição do indicador:
Ct = Rt / Mt

se Ct > 1,1 então Ct = 1,1; se Ct < 0 então Ct = 0.

Indicador 9: Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta
Objetivo estratégico impactado: Garantir a arrecadação necessária ao Estado, com eficiência e aprimoramento do sistema tributário.
Processo da Cadeia de Valor: Gerir o crédito tributário e a arrecadação
Finalidade: Indicador que avalia o alcance da meta de arrecadação
Fórmula de Cálculo:

R = A / B
A = valor arrecadado no período
B = meta da arrecadação no período

B = meta da arrecadação no período Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: positiva Área responsável: Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros

Cálculo do fator de multiplicação (F) do índice a ser utilizado para o cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, obtido a partir dos resultados do presente

se R for maior que 1,03, então F = R, limitado a 1,1

se R for maior ou igual a 0.97 e menor ou igual a 1.03, então F=1.0 se R for maior que 0.90 e menor que 0.97, então F=R se R for menor ou igual a 0.90, então F=0.00